ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dez dias de mês de outubro de dois mil e dezessete, às 10h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia,** do Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva,** realizou-se a milésima tricentésima vigésima segunda (**1.322ª**) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e comunicou que o Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, estava ausente por motivo de viagem e em seguida passou à leitura dos votos: **1) Voto Diafi nº 050/2017. Processo Sureg/PR nº 21200.002124/2014-57.** Aprovação pela Diretoria Colegiada do preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab situado na Rua General Potiguara, 1405, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba/PR, fixado com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Patrimônio Engenharia Ltda - EPP. Trata-se de um imóvel construído sobre um terreno de 21.852,90m², composto por dois armazéns frigoríficos, escritório, máquinas, equipamentos e instalações com área total construída de 5.584,00m². Encontra-se destinado à alienação por decisão do Conselho de Administração em sua 235a Reunião Ordinária (fl.14/15).A Sureg/PR providenciou por intermédio do Banco do Brasil a avaliação do imóvel, que apresentou os laudos de nºs 2016/0033, fls.186 e 2016/0035, fls.288, datados de 24.1.2016 e 26.2.2016, respectivamente, estipulando o valor de mercado de R$17.069.000,00 (dezessete milhões, sessenta e nove mil reais), fls.448/449, sendo R$16.415.000,00 para as edificações, fls.205 , e R$654.000,00 para máquinas e equipamentos, fls.289. Conforme prevê as Normas da Organização - Código 60.208 o laudo foi aprovado pelo Voto Diafi nº045/2016, na Redir nº1255 de 5.7.2016. O imóvel foi submetido à venda em 25.10.2016 e 18.1.2017 por intermédio das Concorrências nºs 001/2016 e 002/2016, sendo ambas desertas. Concluídos os procedimentos relativos aos certames, o Processo foi encaminhado pela Sureg/PR à Diafipara decisão quanto a continuidade da alienação do bem, e se assim decidisse, haveria a necessidade de se contratar uma nova avaliação ou prorrogar a validade da já emitida pelo Banco do Brasil em conformidade com o subitem 01.3.1 do inciso IV do capítulo II das Normas da Organização - Código 60.208. Objetivando eliminar custos com uma nova avaliação, a Conab solicitou ao Banco do Brasil que complementasse, sem nenhum custo adicional, o laudo fornecido

com os valores mínimo, médio e máximo para o imóvel. O banco, então, classificou o bem como de baixa liquidez, e atribuiu a ele os seguintes valores: R$17.759.000,00 (custo de reedição); R$16.415.000,00 (valor de mercado); R$14.958.000,00 (valor mínimo); e R$18.705.000,00 (valor máximo), fls.514. Entretanto o Laudo nº2016/0033, fls.514, não registra que se trata de uma complementação ao laudo inicial e nem tampouco foi assinado, razão pela qual optou-se pela elaboração de um novo laudo, havendo a Sureg/PR consultado o BB e a CEF, fls.521 e 526.Da consulta realizada o BB declinou do convite e a CEF apresentou proposta de R$ 24.960,00. Considerando esse valor elevado em comparação com o que a Conab havia pago ao BB, em janeiro de 2016, para a prestação dos mesmos serviços - R$6.000,00(seis mil reais) - a Supad, baseada em casos análogos e o disposto no Acórdão 456/2005 – Primeira Câmara – TCU, item 1.1, fls.537, orientou a Sureg/PR a buscar oferta para o mesmo fim com a Câmara de Valores Imobiliários – CVI, a qual apresentou proposta no valor de R$10.600,00(dez mil e seiscentos reais).Os serviços foram autorizados pela Diretoria Colegiada em sua 1.309ª reunião, de 20.7.2017, fls.543/544. No entanto, quando da elaboração do contrato para a execução dos serviços, verificou-se que a proposta não contemplava a execução da avaliação dos equipamentos e máquinas razão pela qual a Sureg/PR solicitou da CVI uma nova proposta, sendo esta apresentada com valor de R$16.000,00(dezesseis mil reais). Diante deste fato a Sureg/PR consultou a Patrimônio Engenharia Ltda - EPP, empresa que presta esse tipo de serviço como terceirizada pelo Banco do Brasil, sobre a possibilidade de executar o laudo. A firma apresentou como resposta a proposta no valor de R$ 8.280,00(oito mil duzentos e oitenta reais), incluindo a avaliação das benfeitorias, máquinas e equipamentos. A proposta foi aprovada na 1.314ª Redir, de 17.8.2017. A Patrimonial apresentou o laudo com valor de R$17.266.771,00(dezessete milhões duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais), sendo R$16.766.000,00 correspondendo ao terreno e benfeitorias e R$500.771,00 para os equipamentos. O imóvel foi considerado como de liquidez baixa, fls.576. Apresentou, ainda, a contratada, os valores máximo e mínimo para o bem, sendo estes , respectivamente R$19.172.771,00 e R$15.986.771,00. Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e Normas da Organização Código 60.208 - Alienação de Bens Imóveis. Diante do exposto, propomos a fixação do preço mínimo de venda do imóvel da Conab situado na Rua General Potiguara, 1405, Bairro Novo Mundo, município de Curitiba/PR, em R$17.266.771,00(dezessete milhões duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais) obtido com base no Laudo de Avaliação expedido pela empresa Patrimônio Engenharia Ltda – EPP, em 15.9.2017, fls.570 a 641v. O Voto foi aprovado. **2) Voto Dipai nº 010/2017. Processo SUREG/RO nº 21219.000084/2017-52.** Contratação da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, por inexigibilidade de licitação, para a realização do levantamento público de safra do café no estado de Rondônia. A Conab realiza o levantamento público da safra de café desde 2002. Para o acompanhamento da safra, técnicos da Conab e de

parceiros realizam as pesquisas de campo por meio de amostras representativas de propriedades rurais produtoras de café para a verificação da área, da produção e da produtividade, entre outras informações. No estado de Rondônia, os levantamentos públicos da safra de café têm tido o apoio da Emater/RO, a qual possui longa experiência em cafeicultura, o conhecimento da região e a disponibilidade de técnicos em todos os municípios. Os recursos financeiros para realizar o pagamento da prestação de serviços, no total de 59.895,10 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) têm como origem a descentralização de crédito do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 3/2017, aprovado na Redir (Voto Dipai 03/2017), celebrado entre a Conab e o MAPA (Processo 21200.000169/2017-30). Fundamentação Legal: art. 25 inc. II, Lei nº 8.666, de 1993. Lei Agrícola nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991. A Proge apresentou parecer favorável à contratação da Emater/RO (fls 86 a 93), por inexigibilidade, razão pela qual submete-se o voto à apreciação da Redir. O Voto foi aprovado. **3) Voto Presi n.º 0015/2017. Processo 21200.001503/2016-91** tratando das alterações a serem efetuadas no Estatuto Social da Conab. A proposta de alteração do Estatuto Social da Conab foi elaborada para atender os dispositivos contidos na Lei Nº 13.303 e seu Decreto regulamentador pelo Grupo Gestor formado por meio da Portaria Nº 385 de 11/07/2016 para conduzir o processo de adequação dos processos e normativos da Conab a Lei. As adequações realizadas encontram-se na minuta, anexo, integrante a este voto. Fundamentação Legal: Lei 13.303/16, Decreto 8.945/16 e Proc. Adm nº 21200.001503/2016-91. Diante do exposto, submeto a este Colegiado , na forma do inciso XII do art. 19 do Estatuto Social vigente, a aprovação do encaminhamento da proposta do Estatuto Social da Conab, que deve ser submetido ao Conselho de Administração, conforme disposto no Art. 22, inciso XVIII do Estatuto Social vigente. Este é o meu Voto. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Presidente

DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora de Política Agrícola e Informações

JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA
Diretor de Operações e Abastecimento

JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário